Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso

RESOLUÇÃO № 03/2015/CEAS/MT

Constitui as Comissões Permanentes do Conselho Estadual de Assistência Social CEAS/M.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO - CEAS/MT,representado neste ato por seu Presidente, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 9.051, de 12 de dezembro de 2008 e conforme deliberado na Reunião Ordinária realizada no dia 12 de abril de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Compor a COMISSÃO DE FINANCIAMENTO E ORÇAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, que passa a ser integrada pelos seguintes Conselheiros, representantes dos órgãos e organizações a seguir:

- I. Na condição de membros titulares:
- a) Maysa Souza Persona, Conselheiro Suplente do Governo, representante da SETAS;
- b) Sandro Luís da Silva, Conselheiro Suplente no Segmento Não Governamental, representante da AMC;
- c) Edmar Augusto Vieira, Conselheiro Titular do Governo, representante da SEPLAN
- d) Ricardo Augusto Moreira da Silva, Conselheiro Titular no Segmento Não Governamental, representante do CORECON;
- II. Na condição de membros suplentes:
- a) Jonilza Duarte de Freitas, Conselheira Suplente do Governo, representante da SEPLAN;
- b) Antônio Figueiredo Neto, Conselheiro Titular no segmento Não Governamental, representante da OAB/MT;

COORDENADOR: Edmar Augusto Vieira

Art. 2º Compor a COMISSÃO DE POLITICAS E NORMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que passa a ser integrada pelos seguintes Conselheiros representantes dos órgãos e organizações a seguir:

- I. Na condição de membros titulares:
- a) José Rodrigues Rocha Junior, Conselheiro Titular do Governo, representante do COEGEMAS;
- b) José Roberto Galhardo, Conselheiro Titular do Governo, representante da SESP;
- c) Ricardo Augusto Moreira da Silva, Conselheiro Titular no segmento Não Governamental, representante do CORECON
- d) Aparecido Samuel de Castro Cavalcante, Conselheiro Titular do Governo, representante da SETAS ;
- II. Na condição de membros suplentes:
- a) Antônio Figueiredo Neto, Conselheiro Titular no Segmento Não Governamental, representante da OAB
- b) Claudiane Corrêa da Costa, Conselheiro Titular do Governo, representante da SES;

COORDENADOR: José Roberto Galhardo

Art. 3º Compor a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que passa a ser integrada pelos seguintes Conselheiros, representantes dos órgãos e organizações a seguir:

- I. Na condição de membros titulares:
- a) Jonilza Duarte de Freitas, Conselheira Suplente do Governo, representante da SEPLAN;
- b) Aparecido Samuel de Castro Cavalcante, Conselheiro Titular do Governo, representante da SETAS;
- c) Antônio Figueiredo Neto, Conselheiro Titular no Segmento Não Governamental, representante da OAB;
- d) Edmilson Soares Sena, Conselheiro Suplente no segmento Não Governamental, representante do Instituto Atitude;
- II. Na condição de membros suplentes:
- a) Ruth Leite da Silva, Conselheira Suplente no segmento N\u00e3o Governamental, representante da Federa\u00e7\u00e3o das Associa\u00e7\u00f3es Pestalozzi;

b) Ricardo Augusto Moreira da Silva, Conselheiro Titular no Segmento Não Governamental, representante do CORECON;

COORDENADOR: Edmilson Soares Sena

Art.4º Compor a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE BENEFÍCIOS E TRANSFERÊNCIA DE RENDAS, que passa a ser integrada pelos seguintes Conselheiros, representantes dos órgãos e organizações a seguir:

- I. Na condição de membros titulares:
- a) Sandro Luís da Silva, Conselheiro Suplente no segmento Não Governamental, representante da AMC;
- b) Sonia Maria Bispo Amorim Arruda, Conselheira Titular do Governo, representante da SEDUC;
- c) Gonçalina Romana De Souza Martins, Conselheira Suplente no Segmento Não Governamental, representante da Pastoral da Pessoa Idosa;
- d) Célis Nadine França, Conselheira Suplente do Governo, representante da SES;
- II. Na condição de membros suplentes:
- a) Neiva de Araújo Marques, Conselheira Titular Não Governamental, representante do IMDH;
- b) Aparecido Samuel de Castro Cavalcante, Conselheiro Titular do Governo, representante da SETAS;

COORDENADOR: Sandro Luís da Silva

Art. 5º Compor a COMISSÃO DE ÉTICA, que passa a ser integrada pelos seguintes Conselheiros, representantes dos órgãos e organizações a seguir:

- I. Na condição de membros titulares:
- a) Maysa Souza Persona, Conselheiro Suplente do Governo, representante da SETAS;
- b) Claudiane Corrêa da Costa, Conselheiro Titular do Governo, representante da SES;
- c) Evandro Leite Balduino, Conselheiro Titular no segmento Não Governamental, representante do Projeto Missão Zero;
- d) Nilva Aparecida Medeiros Cristiano, Conselheira Titular no Segmento Não governamental, representante da CAFICA.
- II. Na condição de membros suplentes:
- a)Gonçalina Romana De Souza Martins, Conselheira Suplente no Segmento Não Governamental, representante da Pastoral da Pessoa Idosa:
- b) Neiva de Araújo Marques, Conselheira Titular Não Governamental, representante do IMDH;

COORDENADORA: Maysa Souza Persona

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 7º Revoga-se as disposições em contrário.

Cuiabá, 13 de abril de 2016.

ANTONIO FIGUEIREDO NETO

Presidente do CEAS/MT

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: ef9c9ca6

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario oficial/consultar